



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**DECRETO nº 027/2005**  
08.06.2005

*“Declara o valor histórico, artístico, estético, paisagístico, turístico, cultural de prédios situados neste Município de Angatuba e dá outras providências.”*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 026/2004, de 30.09.2004;

Considerando a indicação do DD.Representante do Ministério Público, no uso das funções que lhe são inerentes concernentes a proteção do patrimônio público e dos direitos e da cidadania, em proceder ao tombamento de bens imóveis situados neste Município, dentro do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06/2005, em trâmite perante o Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando que a preservação é um direito de cidadania, pois permite à população ter acesso à memória coletiva, conhecendo e interpretando o passado para constituir no presente a identidade da comunidade, com sua heterogeneidade, igualdades e desigualdades;

Considerando que o patrimônio cultural compreende os bens móveis ou imóveis de valor histórico, arqueológico, arquitetônico, arquivístico, bibliográfico, museológico, artístico, paisagístico, ambiental, cultural e afetivo para a população;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nos termos da legislação municipal, fica declarado o valor histórico, artístico, estético, paisagístico, turístico e cultural a serem preservados, mediante o *tombamento*, com a devida inscrição em livro próprio, os bens imóveis seguintes:

- I. *“prédio onde se encontra instalada a Casa da Cultura localizado na Rua Espírito Santo, nº 30 – Centro – nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, contendo uma área edificada de 245,90 metros quadrados, com idade aproximada de 93 (noventa e três) anos”;*
- II. *“Prédio onde se encontra instalada a Delegacia de Polícia – Cadeia Pública, localizado na Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1.276 – Centro – nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, contendo uma área edificada de 417,33 metros quadrados, com idade aproximada de 93 (noventa e três) anos”.*

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 08 de junho de 2005.

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

**MARIA REGINA PEREIRA**

- secretária -